EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 – PMX

Regime de execução	Contratação integrada
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM URBANA, COM INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DEFINITIVO DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS NO BAIRRO MARIAZINHA, EM XINGUARA/PA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984869/2025/MICIDADES.
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Valor total estimado	R$ 13.258.253,10
Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data e horário de abertura	28/12/2026, às 08:01 horas (horário de Brasília)
Agente de Contratação	Keyte Carneiro da Mota
O Edital disponível nos sites: tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na aba Geo Obras, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.191/2022, do Decreto Municipal nº 343/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 114/2026 - PMX.

A presente contratação é custeada com recursos da Ação 00TK - Programa 2218 - Gestão de Riscos e Desastres, do Ministério das Cidades, mediante Termo de Compromisso nº 984869/2025/MICIDADES, tendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como mandatária da União.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM URBANA, COM INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DEFINITIVO DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS NO BAIRRO MARIAZINHA, EM XINGUARA/PA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984869/2025/MICIDADES, conforme Termo de Compromisso nº 984869/2025/MICIDADES, tendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como mandatária da União. Nos termos do anteprojeto de engenharia, memoriais, especificações técnicas, orçamento estimativo, cronograma e demais elementos constantes do Termo de Referência e dos anexos deste edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a", e do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 - A licitação será realizada na modalidade Concorrência, de acordo com o art. 6º, XXXVIII, alínea "a", o art. 28, II, e o art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, objeto excluído do âmbito do pregão.

1.4 - A licitação observará as regras específicas do regime de contratação integrada, nos termos do art. 6º, XXXII, e do art. 46, V e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências detalhadas no item 4 deste Edital.

1.5 - O objeto não será parcelado e não será adjudicado por lotes, pelas razões técnicas e econômicas expostas no Estudo Técnico Preliminar, que integra os autos.

1.6 - Os licitantes devem observar o anteprojeto de engenharia e o orçamento estimativo anexos a este edital, na forma e com as ressalvas do item 4.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Termo de Compromisso nº 984869/2025/MICIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1050 – DESOBSTRUÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2 - Valor total estimado: R$ 13.258.253,10 (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e tres reais e dez centavos).

2.3 - Os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos pelo concedente, sem que eventual demora caracterize inadimplemento do Município, na forma da Matriz de Riscos anexa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.6 - É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições a seguir:

3.6.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, conforme modelo do Anexo XVI, com indicação da participação percentual de cada um e do objeto da atuação de cada consorciado;

3.6.2 - indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração, com poderes expressos para receber intimações, firmar declarações e responder administrativamente pelo consórcio;

3.6.3 - apresentação, por cada consorciado, de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida no item 9.2 deste Edital, bem como das declarações dos Anexos VI e VII, firmadas individualmente por cada um deles, não bastando a declaração subscrita apenas pela empresa líder;

3.6.4 - para efeito de habilitação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos e dos atestados de cada consorciado, exigindo-se que ao menos um dos consorciados atenda integralmente à capacidade técnico-profissional do item 9.2.3.5;

3.6.5 - para efeito de habilitação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, aplicando-se ao consórcio o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.5.1 - o acréscimo de que trata o subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º);

3.6.5.2 - os índices contábeis do item 9.2.4.4 serão calculados e comprovados por cada consorciado individualmente;

3.6.6 - é vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente (art. 15, IV);

3.6.7 - os integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V);

3.6.8 - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado (art. 15, § 3º);

3.6.9 - a substituição de consorciado dependerá de autorização expressa da Administração, devendo o substituto atender a todos os requisitos de habilitação exigidos e assumir integralmente as obrigações do substituído (art. 15, § 5º);

3.6.10 - não se admite a alteração da participação percentual dos consorciados sem prévia e expressa anuência da Administração.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.7.2 - o autor do anteprojeto de engenharia, pessoa física ou jurídica, bem como a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, e as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, na forma do art. 14, I e II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.2.1 - Para os fins do subitem anterior, ficam expressamente identificados como autores do anteprojeto os Eng. Civil João Calandrini de Sá Azevedo Neto, CREA/PA nº 1515893081 e GUILHERME AUGUSTO OLDAKOSKI CREA/PA nº 2612958991 e a(s) empresa(s) JC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.592.953/0001-82, e CALANDRINI E DANTAS LTDA CNPJ nº 36.241.889/0001-46, bem como as empresas do mesmo grupo econômico;

3.7.2.2 - A identificação nominal do subitem anterior não exaure o alcance da vedação legal, que se aplica a toda pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses do art. 14, I e II, da Lei nº 14.133/2021, ainda que não expressamente nominada neste Edital;

3.7.2.3 - A vedação do item 3.7.2 alcança a participação direta ou indireta, compreendendo expressamente, na forma do art. 14, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

I. a participação como empresa consorciada, qualquer que seja o percentual de sua participação no consórcio e ainda que não figure como empresa líder;

II. a participação como subcontratada, em qualquer parcela do objeto;

III. a indicação de profissional impedido como responsável técnico do licitante, bem como o aproveitamento, para fins de qualificação técnico-profissional, de acervo técnico dos profissionais indicados nas alíneas "a" e "b" do item 3.7.2.1;

3.7.2.4 - A constatação da ocorrência de qualquer das hipóteses do item 3.7.2, em qualquer fase do certame ou durante a execução contratual, acarretará, conforme o caso, a desclassificação, a inabilitação, a revogação da adjudicação ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 - empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no CEPIM ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores do anteprojeto e as empresas referidas no item 3.7.2.1 poderão prestar apoio às atividades de planejamento da contratação e de execução

desta licitação, sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato próprio e motivado da autoridade competente, juntado aos autos.

3.10.1 - A faculdade do subitem anterior não abrange a gestão, a supervisão ou a fiscalização do contrato decorrente desta licitação, que serão exercidas por agentes públicos designados ou mediante contratação específica, objeto de processo licitatório próprio e autônomo.

3.11 - A vedação do item 3.7.2 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração dos projetos básico e executivo, que é precisamente o objeto desta contratação integrada, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

4.1 - Nos termos do art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021, a contratada será responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar as obras e os serviços de engenharia, realizar os testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

4.2 - Do anteprojeto: A Administração está dispensada da elaboração do projeto básico (art. 46, § 2º). O objeto está definido no anteprojeto de engenharia constante do item 3 do Termo de Referência e dos anexos deste Edital, elaborado na forma do art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Do orçamento estimativo: O orçamento anexo a este Edital foi elaborado nos termos do art. 23, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e tem natureza estimativa e referencial.

4.3.1 - O orçamento não constitui planilha de execução contratual e não vincula a contratada quanto a quantitativos, composições ou métodos construtivos, que serão definidos nos projetos por ela elaborados, observados os parâmetros mínimos de desempenho fixados no anteprojeto.

4.3.2 - A divergência entre os quantitativos do orçamento estimativo e os quantitativos apurados nos projetos elaborados pela contratada não gera direito a acréscimo de valor, a reequilíbrio ou a prorrogação de prazo.

4.4 - Da vedação de alteração dos valores contratuais**:** Nos termos do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica, por solicitação da Administração;

III - alteração de tributos ou de encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços;

IV - necessidade de alteração do contrato decorrente da materialização de risco expressamente alocado à Administração na Matriz de Riscos anexa.

4.4.1 - Erro de quantitativo, erro de projeto, insuficiência de estudo, condição geotécnica divergente dentro da faixa previsível, interferência identificável mediante cadastro diligente e variação de produtividade não se enquadram nas hipóteses acima e constituem risco integralmente assumido pela contratada.

4.5 - Da matriz de riscos: A Matriz de Riscos, anexa a este Edital, é cláusula obrigatória do contrato e define o marco do equilíbrio econômico-financeiro). O licitante declara, ao apresentar proposta, que a examinou e que considerou integralmente na formação do seu preço os riscos a ele alocados.

4.6 - Da aprovação dos projetos: O projeto básico elaborado pela contratada será submetido à aprovação da Administração antes do início da execução das obras, conforme descrito no memorial descritivo e Especificações Técnicas da obras anexos ao Termo de Referência.

4.7 - Da responsabilidade técnico**:** A aprovação dos projetos pela Administração não transfere ao Município a responsabilidade técnica, que permanece integralmente com a contratada e seus responsáveis técnicos, inclusive para os efeitos do art. 618 do Código Civil.

4.8 - Da vistoria: A vistoria prévia ao local é facultativa, podendo ser realizada mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Admistração, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura da sessão. O licitante que optar por não vistoriar deverá apresentar o Termo de Renúncia de Visita Técnica, declarando que possui pleno conhecimento das condições locais e assumindo integralmente o risco correspondente, sendo vedada, em qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento das condições de execução.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.1.1 - No cadastramento da proposta inicial deverá ser anexada a Carta Proposta, conforme Anexo II, em PDF, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico em todas as páginas.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, inclusive com as regras específicas do regime de contratação integrada constantes do item 4 e com a Matriz de Riscos anexa, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

5.2.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.3 - O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação do licitante convocado, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total da proposta, com até 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. Marca e Modelo, (SE FOR O CASO):

6.1.3. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.1.4. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante deverá enviar sua proposta escrita com o preço global para a execução integral do objeto, expresso em reais, com no máximo duas casas decimais.

6.4 - Na proposta deverão constar: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail; o preço global por extenso e em algarismos; o prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos; e o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão.

6.5 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive: elaboração de estudos, projetos básico e executivo e cadastro técnico; sondagens e levantamentos complementares; cadastro de interferências; materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas; administração local; transportes; seguros; tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; ensaios e testes; licenças e taxas; sinalização de obra; destinação de resíduos; e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, ainda que não expressamente mencionadas.

6.6 - O preço proposto é global, fixo e suficiente para a entrega integral do objeto, observados os parâmetros mínimos de desempenho do anteprojeto, independentemente dos quantitativos constantes do orçamento estimativo.

6.7 - Não se admitirá proposta com valor superior ao valor global estimado.

6.8 - Não será exigida a apresentação de planilha orçamentária detalhada com a proposta inicial, em razão do regime de contratação integrada. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentá-la na forma do item 8.8.

6.9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, no horário e na data indicados no preâmbulo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, com registro da motivação em campo próprio do sistema.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras deste Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

7.8 - O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.

7.9 - Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

7.11 - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

7.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.18 - Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal, aplicando-se, no que couber, os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.23 - Caso desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte no mesmo intervalo, na ordem de classificação.

7.24 - Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas.

7.25 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60, incisos I a IV, e § 1º, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.26 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva.

8.2 - Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - não obedecer às especificações técnicas do anteprojeto e do Termo de Referência;

8.3.3 - apresentar preço superior ao valor global estimado;

8.3.4 - apresentar preço manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 - apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.4 - **Da exequibilidade e do sobrepreço:**

8.4.1 - No regime de contratação integrada, a caracterização de sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado;

8.4.2 - Valor global orçado. Para todos os efeitos deste item, considera-se valor global orçado pela Administração o montante de R$ 13.258.253,10 (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e tres reais e dez centavos). Nenhum outro valor, ainda que constante de peça diversa dos autos, servirá de referência para os cálculos deste item.

8.4.3 - Valor-Limite de Exequibilidade (VLE). Para os fins do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, fica desde já fixado, em moeda corrente, o Valor-Limite de Exequibilidade:

VLE = R$ 9.943.689,82 (nove milhões novecentos e quarenta e tres mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

8.4.3.1 - O VLE corresponde ao produto do valor global orçado por 0,75 (setenta e cinco centésimos), truncado na segunda casa decimal, desprezadas as casas subsequentes, sem arredondamento para maior;

8.4.3.2 - A aferição da inexequibilidade será feita exclusivamente pela comparação entre valores expressos em reais, com duas casas decimais. É vedado utilizar como critério de enquadramento qualquer percentual calculado pelo sistema eletrônico, exibido em relatório, ata ou tela do provedor, ou obtido por qualquer outra forma, ainda que a título de conferência, uma vez que tais percentuais são apresentados com arredondamento e não reproduzem a comparação legal;

8.4.3.3 - Enquadra-se na presunção do art. 59, § 4º, unicamente a proposta cujo valor global seja estritamente inferior ao VLE. A proposta de valor igual ao VLE não se enquadra na presunção;

8.4.3.4 - As propostas serão consideradas pelo valor global em reais com duas casas decimais. A proposta lançada com mais de duas casas decimais será considerada pelo valor truncado na segunda casa, vedado o arredondamento para maior;

8.4.3.5 - Havendo divergência entre o valor global lançado no sistema eletrônico e o somatório da planilha apresentada pelo licitante, prevalecerá o valor lançado no sistema, devendo a planilha ser adequada a ele, sem majoração;

8.4.4 - Valor-Limite de Garantia Adicional (VLGA). Para os fins do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica igualmente fixado:

VLGA = R$ 11.269.515,13 (onze milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos).

8.4.4.1 - O VLGA corresponde ao produto do valor global orçado por 0,85 (oitenta e cinco centésimos), truncado na segunda casa decimal, aplicando-se-lhe, no que couber, as regras dos subitens 8.4.3.2 a 8.4.3.5;

8.4.4.2 - Do licitante vencedor cuja proposta for estritamente inferior ao VLGA será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor global orçado e o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste Edital;

8.4.5 - A inexequibilidade apurada na forma do subitem 8.4.3 constitui presunção relativa, que admite prova em contrário. É vedada a desclassificação automática da proposta com fundamento exclusivo no enquadramento numérico, assegurando-se ao licitante, em qualquer hipótese, a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - DA DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

8.5.1 - Verificado que a proposta classificada em primeiro lugar é estritamente inferior ao VLE, o Agente de Contratação instaurará, de ofício e independentemente de provocação, diligência de comprovação de exequibilidade, antes de qualquer decisão sobre a aceitação da proposta. A instauração não é faculdade e não depende de recurso, impugnação ou representação de outro licitante.

8.5.2 - Ainda que a proposta não seja inferior ao VLE, o Agente de Contratação poderá instaurar a diligência quando houver indício objetivo de inexequibilidade, assim considerado, entre outros:

- preço unitário simbólico, irrisório, nulo ou incompatível com os preços de mercado em item de maior relevância;
- supressão, na composição do BDI ou dos encargos sociais, de parcela legalmente obrigatória;
- desconto significativamente superior ao das demais propostas válidas, sem justificativa aparente;
- incompatibilidade entre o preço ofertado e o cronograma ou o prazo de execução propostos.

8.5.3 - Sempre que a proposta classificada em primeiro lugar for estritamente inferior ao VLGA, ainda que superior ao VLE e ainda que não instaurada diligência, a aceitação da proposta será precedida de manifestação escrita e motivada da unidade técnica de engenharia do Município, juntada aos autos e divulgada no sistema, vedada a decisão de aceitação fundada apenas no enquadramento numérico.

8.5.4 - O licitante será notificado por meio do sistema eletrônico, com indicação expressa do objeto da diligência e do rol de documentos exigidos, dispondo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, prorrogáveis, uma única vez e por igual período, mediante pedido fundamentado apresentado antes do termo final. A sessão pública ficará suspensa, com divulgação da data e do horário de retomada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.5 - Objeto da comprovação. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- planilha de composição de custos unitários de todos os itens da proposta, com quantitativos, preços unitários e totais, cuja soma corresponda ao valor global ofertado;
- composição analítica do BDI e dos encargos sociais adotados, com discriminação de todas as parcelas;
- comprovação documental da origem dos preços que sustentam a redução em relação ao orçamento estimado, admitidas: propostas firmes de fornecedores, com identificação de CNPJ, data, prazo de

validade e responsável; contratos ou pedidos de fornecimento; tabelas oficiais de referência; ou preços praticados pela própria licitante em contratos análogos, comprovados por notas fiscais, medições ou atestados;

- demonstração de que os custos de mão de obra observam os pisos das convenções ou acordos coletivos aplicáveis à categoria e à região, e a legislação trabalhista e previdenciária;
- quando a redução decorrer de condição própria da licitante: frota, equipamentos, instalações industriais, jazida, central de concreto, canteiro existente ou logística diferenciada, prova documental da titularidade ou da disponibilidade desses meios, e demonstração numérica do impacto no custo;
- cronograma físico-financeiro compatível com o preço ofertado e com o prazo de execução; e

8.5.6 - A proposta será considerada exequível quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- consistência interna: a soma das composições apresentadas corresponde ao valor global ofertado, admitida divergência decorrente exclusivamente de arredondamento;
- suficiência dos itens de maior relevância: os itens de maior relevância e valor significativo estão demonstrados individualmente, com composição própria e preço compatível com a comprovação apresentada;
- lastro documental: cada redução relevante em face do orçamento estimado está amparada em documento na forma da alínea “c” do subitem 8.5.5;
- legalidade dos custos de pessoal: os custos de mão de obra não são inferiores aos pisos normativos aplicáveis;
- integridade dos encargos e do BDI: não há supressão de tributos, encargos sociais, seguros ou garantias legalmente devidos; e
- ausência de preço inexequível em item isolado: nenhum item apresenta preço simbólico, irrisório ou nulo, salvo quando comprovadamente decorrente de fornecimento próprio ou de cessão, documentalmente demonstrada.

8.5.7 - Não se admite como demonstração de exequibilidade:

- declaração unilateral da licitante, desacompanhada de documento que a lastreie;
- alegação genérica de “ganho de escala”, “eficiência operacional”, “estratégia comercial” ou equivalente, sem demonstração numérica e documental;
- compensação entre itens, quando implique preço inexequível em item de maior relevância;
- documento emitido por empresa impedida de participar deste certamen;

8.5.8 - A diligência destina-se a comprovar a proposta apresentada, não a alterá-la. É vedada a majoração do valor global ofertado, admitindo-se apenas a correção de erros materiais nas composições, desde que o valor global permaneça inalterado e que se demonstre a suficiência do preço.

8.5.9 - Encerrada a diligência, a Agente de Contratação decidirá de forma motivada e por escrito, com apoio na manifestação da unidade técnica, juntando a decisão aos autos e divulgando-a no sistema eletrônico. A decisão será motivada tanto na hipótese de aceitação quanto na de desclassificação.

8.5.10 - Consequências:

- demonstrada a exequibilidade, a proposta será aceita, exigindo-se a garantia adicional do subitem 8.4.4.2, se for o caso;

- não demonstrada a exequibilidade, ou não atendida a diligência no prazo, a proposta será desclassificada, com fundamento no art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, convocando-se o licitante subsequente, ao qual se aplicarão as mesmas regras deste item.

8.5.11 - A decisão proferida na forma do subitem 8.5.9, seja de aceitação, seja de desclassificação, é impugnável na fase recursal única prevista no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos da diligência e a manifestação técnica franqueados aos demais licitantes por meio do sistema eletrônico, em observância aos princípios do contraditório e da publicidade.

8.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

8.7 - Durante o julgamento, a Agente de Contratação poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares com vistas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico:

8.8.1 – Carta propostas, planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, adequada ao valor final da sua proposta;

8.8.2 - detalhamento analítico do BDI e dos Encargos Sociais adotados, com discriminação de todos os componentes, em atendimento à exigência do contrato de repasse quanto à suficiência da planilha;

8.8.3 - cronograma físico-financeiro compatível com os marcos e prazos do Termo de Referência;

8.8.4 - composições de preços unitários dos serviços não constantes dos sistemas oficiais de referência.

8.8.5 - Os documentos acima destinam-se exclusivamente ao controle de exequibilidade, à conciliação do cronograma de desembolso e à eventual aplicação das hipóteses excepcionais do art. 46, § 5º, não constituindo planilha vinculante de execução nem alterando a natureza global e fixa do preço contratado.

8.8.5.1 - Havendo sido instaurada a diligência do item 8.5, os documentos já apresentados naquela oportunidade que satisfaçam as exigências deste item não precisarão ser reapresentados, bastando ao licitante indicá-los.

8.8.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove ser este suficiente para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.9 - A não apresentação dos documentos do item 8.8, ou a apresentação em desacordo, acarretará a não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Aceita a proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante melhor classificado, mediante consulta aos seguintes cadastros, cujo resultado será juntado aos autos:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal da Transparência), da empresa e de seus sócios;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), da empresa e de seus sócios;

9.1.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, do Tribunal de Contas da União;

9.1.4 - Cadastro de sanções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

9.1.5 - A consulta será realizada em nome da empresa e de seus sócios, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

9.2 - **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR:**

9.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Cópia do documento de identificação e do CPF dos sócios ou administradores;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registrados na repartição competente, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ, com Quadro de Sócios e Administradores — QSA, expedida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio das propostas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, em vigor;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

9.2.3 - Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do prazo de validade, com indicação dos seus responsáveis técnicos.

b) Certidão de Registro e Quitação de cada responsável técnico indicado, junto ao CREA, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas, profissional(is) habilitado(s) de nível superior em Engenharia Civil, todos reconhecidos pelo CREA, sob pena de inabilitação.

d) Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

I. Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou
II. Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou
III. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
IV. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência escrita deste.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Planilha	Atestado	Peso
1.4.9.	Corpo de BTTC D= 1,50m PA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais.	m	277,0	70,00	13,08%
1.4.10	Corpo de BTCC 2,00 x 2,00 m – moldado no local – altura do aterro 0,00 a 1,00 m – areia e brita comerciais.	M	195,00	49,00	6,07%

f) Comprovação da capacitação técnico-operacional para o objeto desta licitação, através da apresentação de

atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante devidamente registrado(s) no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Planilha	Atestado	Peso
1.4.9.	Corpo de BTTC D= 1,50m PA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais.	m	277,0	70,00	13,08%
1.4.10	Corpo de BTCC 2,00 x 2,00 m – moldado no local – altura do aterro 0,00 a 1,00 m – areia e brita comerciais.	M	195,00	49,00	6,07%

g) Admite-se o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos, vedado o somatório de atestados de execução simultânea que caracterize duplicidade.

h) Os atestados exigidos para serem aceitos, deverão conter: descrição das características técnicas das obras ou serviços; informação sobre execução parcial ou total; e assinatura do representante legal do contratante à época, com indicação da data de emissão.

i) O licitante deverá apresentar somente os atestados e certidões necessários e suficientes à comprovação do exigido, indicando com marcação os itens que atendem a cada exigência.

j) Quando solicitado, o licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução.

k) Não serão aceitos atestados de fiscalização ou de gerenciamento de obras para comprovação de execução.

l) Termo de vistoria ou Termo de Renúncia de Visita Técnica, conforme Anexos VII ou VIII.

9.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura do Livro Diário, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Notas Explicativas e Termo de Encerramento do Livro Diário, com o respectivo

registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

III. Para sociedades obrigadas ou que optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD): mediante apresentação do recibo de entrega da ECD, com o número do hash de autenticação e a identificação completa de escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, juntamente com o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

b) No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Comprovação de boa situação financeira, mediante os seguintes índices, extraídos do último balanço:

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00;

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00.

d) Somente serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima.

e) Certidão de habilitação do profissional de contabilidade que subscreveu o balanço, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

9.2.5 - Documentos Complementares

a) O licitante deverá apresentar juntamenta com a proposta commercial garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, recolhida em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão;

II. seguro-garantia, mediante apólice emitida por seguradora em funcionamento no País, em favor do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ nº 04.144.150/0001-20, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de abertura da sessão, acompanhada do comprovante de pagamento do prêmio;

III. fiança bancária, mediante carta emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em favor do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ nº 04.144.150/0001-20, com validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de abertura da sessão.

b) A garantia será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar o licitante, desde que não haja recurso ou após sua denegação, e, quanto aos habilitados e classificados, após a adjudicação e a homologação. A garantia do vencedor será devolvida após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia de execução.

c) Declaração que não emprega menor, conforme **Anexo III**;

d) Declaração de integralidade de custos, conforme **Anexo IV;**

e) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme **Anexo V**, quando for o caso;

f) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo VI**;

g) Declaração de inexistência de parentesco, conforme **Anexo VII**;

h) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Xinguara a proceder a investigações complementares, conforme **Anexo VIII**;

i) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo IX**;

j) Declaração de responsabilidade Técnica, conforme **Anexo X**;

k) Declaração de indicação e disponibilidade da equipe técnica, conforme **Anexo XI**;

l) Declaração de não Possuir Vínculo com o Município, conforme **Anexo XII**;

m) Declaração de empregabilidade de pessoas com deficiência, conforme **Anexo XIII**;

n) As declarações e a proposta deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todos os dados solicitados nos respectivos modelos, e assinadas com certificado digital do representante legal e, quando for o caso, do responsável técnico.

9.2.6 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

9.2.6.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.6.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica apurada implicará a inabilitação do licitante e a remessa dos documentos ao Ministério Público do Estado do Pará, na forma dos arts. 169 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos.

9.2.6.4 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6.5 - Na análise dos documentos, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.2.6.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.6.7 - A não regularização no prazo acarretará a inabilitação, sem prejuízo das sanções, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.2.6.8 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.2.6.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.

9.2.6.10 - As certidões que não indicarem prazo de validade somente serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias consecutivos antes da data de abertura da sessão.

9.2.6.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, excetuados os que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6.12 - Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

9.2.6.13 - Declarado o vencedor, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação motivada da intenção de recorrer, franqueada a todos os licitantes a consulta aos documentos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.191/2022.

10.1.1 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.1.2 - Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

10.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

11.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

12.1.2 - quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após decididos os recursos eventualmente interpostos.

13.2 - O resultado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial e no sítio oficial do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO

14.1 - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - O contrato será encaminhado por e-mail e deverá ser assinado digitalmente pelo representante legal ou mediante e-CNPJ da empresa. O licitante deverá manter atualizado, em seu cadastro na plataforma, o e-

mail para assinatura eletrônica, com indicação do nome e do CPF do representante legal constante do certificado digital.

14.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

14.4 - Como condição para a assinatura, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com validade estendida até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

14.4.1 - Optando a adjudicatária pelo seguro-garantia, poderá ser prevista a cláusula de retomada do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, com anuência da seguradora.

14.4.2 - Optando por fiança bancária ou seguro-garantia, a aceitação da instituição garantidora fica condicionada à análise da Administração.

14.4.3 - Será exigida garantia adicional na hipótese do item 8.4.4 deste Edital.

14.4.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas e pelos danos causados à Administração e a terceiros, e será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem acréscimos.

14.5 - A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os serviços em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

14.6 - A contratada obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART do contrato, de projeto e de execução, junto ao CREA com jurisdição no local da obra, apresentando-as em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço.

14.7 - Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

14.8 - É vedado o início da execução das obras antes da aprovação formal e integral do projeto básico pela Administração, ressalvados os serviços preliminares e a instalação do canteiro.

14.9 - Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e negociação, assinar o contrato.

14.10 - Subcontratação: admitida até 30% (trinta por cento) do valor global, na forma e com as vedações do item 4.2 do Termo de Referência, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização.

14.11 - A execução, a fiscalização, a medição, o pagamento, o recebimento e as sanções observarão o Termo de Referência, a Matriz de Riscos e a Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 - Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e as condições de pagamento constam do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.10 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 - Em caso de divergência entre a plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e este Edital e seus anexos, prevalecerão o Edital e seus anexos.

15.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio www.xinguara.pa.gov.br, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio do TCM/PA, na aba GEO-OBRAS.

15.13 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.14 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15 - Toda a documentação deste Edital e de seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.16 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, na forma dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.17 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.18 - A participação nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições deste Edital e das normas legais que disciplinam a matéria.

15.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Xinguara/PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.20 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.21 - As atas e as informações sobre os participantes e as respectivas propostas serão registradas no **Transferegov**, em cumprimento às obrigações do contrato de repasse.

15.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, com o Anteprojeto de Engenharia (memoriais, especificações técnicas, projetos, relatórios, orçamento estimativo, cronograma e QCI);

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou Cooperativa;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência De Parentesco

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Autorização Para Investigações Complementares

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Fidelidade E Veracidade Dos Documentos Apresentados;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Indicação E Disponibilidade Da Equipe Técnica;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Não Possuir Vínculo Com O Município;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Empregabilidade de Pessoas Com Deficiência;

ANEXO XIV - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XV - Modelo de Termo de Renúncia de Visita Técnica;

ANEXO XVI - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição De Consórcio;

ANEXO XVII - Minuta Do Contrato

Xinguara/PA, 28 de setembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 - PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Obras e Serviços de Macrodrenagem urbana, com intervenções complementares de urbanização, vizando o controle definitive de inundações, enxurradas e alagamentos no bairro Mariazinha, em Xinguara/PA sob o regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, conforme Termo de Compromisso nº 984869/2025/MICIDADES, tendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como mandatária da União e ainda conforme Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias as quais são parte integrante deste instrumento, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.191/2022 e Decreto Municipal 343/2025, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores aplicáveis à espécie.

1.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de contratação integrada (art. 6º, XXXII, e art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021), para elaborar os projetos básico e executivo e executar a obra e serviço de macrodrenagem urbana, microdrenagem, pavimentação, urbanização no Bairro Mariazinha, no Município de Xinguara, Estado do Pará, incluindo todas as operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto em condições de pleno funcionamento.

1.2.3. Prazo de execução**:** 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.2.4. Vigência contratual: 2 (dois) meses, contados da assinatura, prazo compatível com o prazo de execução acrescido dos períodos de recebimento provisório e definitivo e de prestação de contas, prorrogável na forma do art. 111 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.5. Valor total estimado: **R$ 13.258.253,10** (treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinqueta e tres reais e dez centavos).

1.3. COMPOSIÇÃO DO OBJETO CONFORME O QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO:

Item	Descrição	Valor (R$)
1.1	Elaboração de estudos e projetos do empreendimento	R$ 665.000,00
1.2	Administração local da obra	R$ 575.838,44
1.3	Limpeza e cercamento de área, canteiro e placa de obra	R$ 96.282,67
1.4	Galerias de águas pluviais — canais fechados	R$ 8.370.483,63
1.5	Obras de microdrenagem, superficial e subterrânea	R$ 300.856,65
1.6	Pavimentação, calçamentos e calçadas	R$ 3.249.791,71
	TOTAL	**R$ 13.258.253,10**

Os percentuais observam os limites do Manual da Ação 00TK.

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

1.4.1. A Administração está dispensada da elaboração do projeto básico, que será elaborado pela contratada a partir do anteprojeto de engenharia constante dos anexos deste Termo de Referência;

a) o orçamento estimativo anexo tem caráter referencial e não vincula a contratada quanto a quantitativos, composições ou métodos construtivos;

b) é vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

c) é vedada a participação, direta ou indireta, do autor do anteprojeto e das empresas a ele vinculadas, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Bairro Mariazinha está classificado como área de Risco Muito Alto (R4) para alagamentos, inundações e enxurradas, conforme mapeamento do Serviço Geológico do Brasil - CPRM. Mais de 960 pessoas, distribuídas em aproximadamente 432 lotes, são direta e recorrentemente atingidas por eventos hidrológicos, com danos materiais, riscos à saúde pública e perda de mobilidade urbana.

2.2. A ausência de sistema de drenagem adequado resulta em acúmulo prolongado de águas pluviais, proliferação de vetores, degradação de vias não pavimentadas, erosão de taludes e assoreamento do curso d'água receptor.

2.3. A solução consiste em intervenção integrada de macrodrenagem com galerias fechadas, microdrenagem, pavimentação, requalificação de espaços públicos em conformidade com os princípios de manejo sustentável de águas pluviais do Anexo I da Ação 00TK.

2.4. A eliminação da condição de risco é obrigação indeclinável do Município, por força do art. 30, I e VIII, da Constituição Federal e da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O anteprojeto de engenharia é composto por este item 3 e pelos documentos técnicos relacionados a seguir, que integram este Termo de Referência como anexos:

1 Memorial Descritivo
2 Especificações Técnicas
3 Projeto de Macrodrenagem
4 Projeto Arquitetônico e Urbanístico
5 Projeto Limpo com Quantitativos
6 Detalhamento de Galeria Celular BTCC
7 Projeto de Canteiro de Obras
8 Topografia - perfis longitudinais
9 Topografia - seções transversais e curvas de valas
10 Relatório de Sondagem SPT
11 Relatório de Mapeamento de Risco
12 Relatório Estético do Projeto
13 Relatórios fotográficos e relatório técnico e socioambiental
14 Relatórios fotográficos
15 Relatórios de localização de jazida
16 Relatórios de localização bota-fora
17 Orçamento estimativo - analítico, sintético, CPU, memória de cálculo, encargos sociais, BDI, Cronograma físico-financeiro e QCI - Quadro de Composição de Investimento
18 DDLA nº 2026/033530 - SEMAS/PA

19 Declarações municipais (dominialidade, uso comum, acessibilidade, encargos, Decreto 7.983, ISS, impactos a jusante, Transferegov e demais)

20 ART geral de drenagem, ART de sondagem e ART de topografia

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Início dos serviços: até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Subcontratação**:** admitida até 30% (trinta por cento) do valor global, exclusivamente para serviços especializados que não integrem as parcelas de maior relevância exigidas na habilitação técnica, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização. É vedada a subcontratação da elaboração dos projetos básico e executivo e da execução das galerias celulares.

4.3. Garantia de execução: 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Optando a contratada pelo seguro-garantia, poderá ser exigida a cláusula de retomada prevista no art. 102.

4.4. Seguros: a contratada manterá vigentes, durante toda a execução, seguro de risco de engenharia e seguro de responsabilidade civil compatíveis com o valor do contrato, apresentando as apólices em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço.

4.5. Vistoria prévia: facultativa, porém recomendada, com agendamento junto à Secretaria Municipal de Administração. A não realização não exime a contratada de nenhuma responsabilidade, tampouco autoriza alegação futura de desconhecimento das condições locais.

4.6. Responsabilidade técnica: a contratada deverá registrar ART de projeto e ART de execução junto ao CREA/PA, com jurisdição no local da obra, apresentando-as à fiscalização em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço.

4.7. Regularidade: manutenção, durante toda a vigência, das condições de habilitação, inclusive das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CND, CRF e CNDT).

4.8. Sustentabilidade: cumprimento das condicionantes da DDLA nº 2026/033530, inclusive quanto à aquisição de insumos exclusivamente de fornecedores regularizados perante o órgão ambiental, à destinação de resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e à disposição do excedente na área de bota-fora identificada nos autos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f"da Lei 14.133/21).

5.1. As Especificações Técnicas de execução do objeto se encontram pormenorizadas no memorial descritivo e Especificações Técnicas da obras anexos a este Termo de Referência.

5.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, com indicação dos quantitativos, dos locais de execução e do cronograma específico de cada intervenção.

5.5. O prazo máximo para início dos serviços é de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da OS, e o prazo máximo para conclusão de cada intervenção será definido na própria OS, em função da complexidade e do quantitativo.

5.6. OBRIGAÇÕES GERAIS DURANTE A EXECUÇÃO

5.6.1. Manter no canteiro: Diário de Obras; livro de ocorrências; cópia do contrato e anexos; projetos, desenhos e detalhes de execução; registro das alterações autorizadas; arquivo ordenado de notas de serviço, relatórios e pareceres; cronograma atualizado; e cópias das folhas de testes, ensaios e medições.

5.6.2. Manter engenheiro residente, auxiliado por equipe especializada, permanentemente no canteiro.

5.6.3. Executar sinalização de obra, desvios e passagens provisórias para pedestres, com acessibilidade assegurada, mantendo o acesso dos moradores aos seus imóveis.

5.6.4. Retirar, às suas expensas, todo o entulho e restos de materiais, entregando a área limpa.

5.6.5. Comunicar à fiscalização, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente.

5.6.6. Comunicar formalmente à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da ciência, a ocorrência ou a iminência de evento previsto na Matriz de Riscos, sob pena de decadência do direito de invocá-lo.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. A fiscalização do respetivo contrato será realizada nos seguintes termos:

A gestão do Contrato caberá ao gestor MYCHAEL GEYSOM OLIVEIRA SILVA – Gerente de Licitações Contratos e Convênios; a fiscalização técnica ao Eng. Civil ROGERIO FERREIRA MOREIRA, CREA-PA nº 1523651180; e a fiscalização administrativa a WEMERSON BARROS DOS SANTOS, designado pela portaria nº 2142/2026.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14. As Especificações Técnicas de fiscalização da obra objeto se encontram pormenorizadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da obras anexos a este Termo de Referência.

7 DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21).

7.1. **Projetos:** pagamento por marco concluído e formalmente aprovado. Não se admite pagamento por produto em análise ou com pendências.

7.2. **Demais itens:** medição mensal, proporcional ao avanço físico efetivamente executado, verificado e atestado pela fiscalização.

7.3. As medições serão instruídas com: memória de cálculo dos quantitativos executados; relatório fotográfico datado; boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada; relatórios de controle tecnológico e de ensaios do período; relatório mensal de gerenciamento; e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa, condicionado ao atesto do fiscal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado antes da apresentação das ART de projeto e de execução e das apólices de seguro.

7.6. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA, na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A retenção tributária observará a legislação aplicável, inclusive quanto ao ISSQN devido ao Município de Xinguara/PA.

7.8. Os pagamentos estão condicionados à liberação dos recursos do contrato de repasse, sem que a eventual demora do concedente ou da mandatária caracterize inadimplemento do Município.

7.9. As Especificações Técnicas de fiscalização da obra objeto se encontram pormenorizadas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas da obras anexos a este Termo de Referência.

7.10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.10.1. Recebimento provisório**:** em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita de conclusão, mediante termo circunstanciado subscrito pelo fiscal técnico, com relação das pendências.

7.10.2. Recebimento definitivo: em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após: saneamento integral das pendências; entrega e aprovação do cadastro técnico “as built” e dos manuais; ensaios finais de estanqueidade e de escoamento; entrega do relatório final de trabalho social e da pesquisa de satisfação; e comprovação da destinação adequada dos resíduos.

7.11. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional, pelo prazo do art. 618 do Código Civil.

8 SANSÕE - PARÂMETROS

8.1. Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma detalhada na minuta de contrato, observados: advertência; multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela em atraso; multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou de extinção por culpa da contratada; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21).

9.1. A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa: ABERTO, com regime de execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto.

9.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelos interessados serão:

9.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, onde deverá constar os nomes dos responsáveis técnicos.

9.3.2. Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, onde deverá constar a anotação de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante.

9.3.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da abertura das propostas, profissional(is) habilitado(s) de nível superior em Engenharia Civil.

9.3.3.1. Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:

a) Poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou
b) Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou

c) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.
d) Declaração de Contratação futura com anuência expressa do profissional indicado.

9.3.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do profissional devidamente registrado no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Planilha	Atestado	Peso
1.4.9.	Corpo de BTTC D= 1,50m PA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais.	M	277,0	70,00	13,08%
1.4.10	Corpo de BTCC 2,00 x 2,00 m – moldado no local – altura do aterro 0,00 a 1,00 m – areia e brita comerciais.	M	195,00	49,00	6,07%

9.3.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional para o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante devidamente registrado(s) no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, onde deverá atender os percentuais mínimos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Planilha	Atestado	Peso
1.4.9.	Corpo de BTTC D= 1,50m PA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais.	m	277,0	70,00	13,08%

1.4.10	Corpo de BTCC 2,00 x 2,00 m – moldado no local – altura do aterro 0,00 a 1,00 m – areia e brita comerciais.	M	195,00	49,00	6,07%

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1050 – DESOBSTRUÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. Declaro que o presente Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e reflete fielmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

Xinguara/PA, 15 de setembro de 2026.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144
Assinado de forma digital por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO JUNIOR:12617610144

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal

ANEXOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 - PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM URBANA, COM INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DEFINITIVO DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS NO BAIRRO MARIAZINHA, EM XINGUARA/PA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984869/2025/MICIDADES.

Observação: todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinadas com certificado digital do representante legal e, quando indicado, também do responsável(is) técnico(s) ou assinadas fisicamente. Havendo consórcio, as declarações serão firmadas por todos os consorciados, salvo quando o modelo dispuser diversamente.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVOS EM ANEXO

Peça	Documento
Anexo I-A	Termo de Referência
Anexo I-B	Memorial Descritivo
Anexo I-C	Especificações Técnicas
Anexo I-D	Projeto de Macrodrenagem 12 pranchas
Anexo I-E	Projeto Arquitetônico e Urbanístico 7 pranchas
Anexo I-F	Detalhamento de Galeria Celular BTCC padrão DNIT
Anexo I-G	Projeto de Canteiro de Obras
Anexo I-H	Topografia — perfis longitudinais e seções transversais
Anexo I-I	Relatório de Sondagem SPT
Anexo I-J	Relatório de Mapeamento de Risco CPRM
Anexo I-K	Relatórios fotográficos, socioambiental, de jazida e de bota-fora
Anexo I-L	Orçamento estimativo resumido, sintético, analítico, CPU e memória de cálculo
Anexo I-M	Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais
Anexo I-N	Cronograma físico-financeiro
Anexo I-O	QCI - Quadro de Composição de Investimento
Anexo I-P	DDLA nº 2026/033530 - SEMAS/PA e declarações municipais

Link para acesso: https://drive.google.com/drive/folders/16FIvOQi5moOT1KlY-2EVyw7EKRaoiggS?usp=drive_link

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Att. Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Concorrência Eletrônica em referência, com a qual concordamos, apresentamos nossa proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM URBANA, COM INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DEFINITIVO DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS NO BAIRRO MARIAZINHA, EM XINGUARA/PA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984869/2025/MICIDADES, conforme o Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA OU DO CONSÓRCIO

Razão social (ou denominação do consórcio)
CNPJ
Empresa líder e consorciados, com percentual de participação (se for o caso)
Inscrição estadual / municipal
Endereço completo
Telefone
E-mail
Banco / Agência / Conta corrente
Representante legal (nome, CPF, RG, cargo)
Responsável técnico (nome, CREA/CAU)

PREÇO GLOBAL PROPOSTO

Valor global (algarismos) R$ _____
Valor global (por extenso) _____

CONDIÇÕES

Prazo de execução 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço
Validade da proposta XXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÕES QUE INTEGRAM ESTA PROPOSTA

a) Declaramos que no preço global proposto estão incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive elaboração de estudos, projetos básico e executivo e cadastro técnico, sondagens e levantamentos complementares, cadastro de interferências, materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, gerenciamento, transportes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ensaios, testes, licenças, taxas, sinalização de obra, destinação de resíduos e demais despesas diretas e indiretas;

b) Declaramos que examinamos o anteprojeto de engenharia, o orçamento estimativo, o Termo de Referência e a Matriz de Riscos, e que consideramos integralmente, na formação do nosso preço, os riscos a nós alocados;

c) Declaramos ciência de que o orçamento anexo ao Edital é estimativo e referencial, de que não vincula quantitativos e de que a divergência entre os quantitativos estimados e os apurados nos projetos por nós elaborados não gera direito a acréscimo de valor, a reequilíbrio ou a prorrogação de prazo;

d) Declaramos que o preço ofertado é global, fixo e suficiente para a entrega integral do objeto nos parâmetros mínimos de desempenho fixados no anteprojeto;

e) Declaramos ciência de que o Trabalho Social do empreendimento é objeto de contrato próprio, celebrado em processo licitatório apartado, e que nos obrigamos às obrigações de interface previstas no Termo de Referência;

f) Assumimos a responsabilidade pela execução dos serviços e nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

g) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da lei;

h) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelo respectivo preço, mediante regular convocação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

_____
Responsável técnico
Nome e CREA/CAU

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(conforme disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ( ) Não.

Declara, ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 – PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, que estão considerados no preço todos os custos de materiais, fretes, locação de equipamentos, seguros, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos que possam influir, direta ou indiretamente, no custo de execução das obras e serviços.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE COOPERATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu profissional de contabilidade abaixo assinados, **DECLARA**, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como:

( ) Microempresa — ME ( ) Empresa de Pequeno Porte — EPP ( ) Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007

e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

_____
Contador(a)
Nome e CRC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 – PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**:

a) que aceita integralmente os termos do Edital e de seus anexos;

b) que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato dessa natureza;

c) que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 nem do item 3.7 do Edital, inclusive quanto à vedação de participação do autor do anteprojeto e das empresas a ele vinculadas;

c.1) que não é autora, no todo ou em parte, do anteprojeto de engenharia que instrui esta licitação, nem tem em seu quadro societário, de direção ou técnico os profissionais: **JOÃO CALANDRINI DE SÁ AZEVEDO NETO** (CREA/PA nº 1515893081) e **GUILHERME AUGUSTO OLDAKOSKI** (CREA nº 2612958991);

c.2) que **não é** a sociedade **JC ENGENHARIA LTDA** nem a sociedade **CALANDRINI E DANTAS LTDA** (nome fantasia **SOS ENGENHARIA**), tampouco integra o mesmo grupo econômico de qualquer delas, na forma do art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c.3) que os profissionais indicados na alínea "c.1" não figuram como seus responsáveis técnicos, dirigentes, gerentes, controladores, acionistas, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou subcontratados, e que não utilizará acervo técnico deles para fins de qualificação técnico-profissional;

c.4) que não integra, na condição de consorciada, e não subcontratará, em qualquer parcela do objeto, nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas indicadas nas alíneas "c.1" e "c.2", estando ciente de que a inobservância de qualquer das condições declaradas neste item acarreta a desclassificação, a inabilitação, a revogação da adjudicação ou a rescisão do contrato, conforme a fase em que constatada, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto e que garante a prestação dos serviços dentro do prazo e das condições estabelecidas, ciente de que o descumprimento da manutenção de sua proposta será punido na forma da lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, de direção ou técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Xinguara/PA, de agente público que desempenhe função nesta licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do futuro contrato, nos termos do art. 14, IV, e do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não contratará, durante a vigência do contrato, pessoa nas condições acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **AUTORIZA** a Prefeitura Municipal de Xinguara/PA a promover as investigações e diligências complementares necessárias à verificação da veracidade das informações prestadas e da legitimidade dos documentos apresentados, inclusive junto a órgãos públicos, entidades privadas emitentes de atestados, conselhos profissionais e instituições financeiras.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que são fiéis e verdadeiras todas as informações prestadas e autênticos todos os documentos apresentados nesta licitação, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação, ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma dos arts. 155 e 169 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** que, na hipótese de vir a ser contratada, os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e pela execução das obras e serviços objeto desta licitação, comprometendo-se a promover as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA com jurisdição no local da obra.

	Nome do profissional	Formação	CREA/CAU nº	Função no contrato	Forma de vinculação
1		Engenheiro Civil		Responsável técnico geral	
2		Engenheiro Civil		Projeto de drenagem	
4		Eng./Téc. Seg. Trabalho		Segurança do trabalho	

Declara, ainda, que a substituição de qualquer dos profissionais indicados dependerá de prévia e expressa anuência da Administração e somente será admitida por profissional de qualificação igual ou superior.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

_____
Assinatura de cada profissional indicado

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** que os profissionais indicados no Anexo X estarão disponíveis e integrarão a equipe técnica responsável pela execução do contrato durante todo o seu prazo de vigência.

Os profissionais abaixo assinados **DECLARAM** que anuem com a indicação e que se comprometem a participar da execução do contrato na função indicada, caso a empresa seja declarada vencedora.

	Nome do profissional	CPF	CREA/CAU nº	Assinatura
1				
2				
3				
4				

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

Os profissionais integrantes da equipe técnica da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, abaixo identificados e assinados, **DECLARAM** não possuir vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza com o poder público do Município de Xinguara/PA.

	Nome do profissional	CPF	Registro profissional	Assinatura
1				
2				
3				
4				

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO XIII — DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os fins do art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008), que:

( ) **possui** em seu quadro de empregados percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

( ) **não possui** em seu quadro de empregados percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, por contar com menos de 20 (vinte) empregados.

Declara, ainda, que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal
Nome, CPF e cargo

ANEXO XIV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

Atesto, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do(a) Sr(a). _____, CREA/CAU nº _____, visitou o local de execução das obras, no Bairro Mariazinha, Município de Xinguara/PA, em ____/____/2026, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, inclusive quanto às vias de acesso, às interferências aparentes, às condições do terreno e ao regime pluviométrico da região.

Xinguara/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

Servidor responsável pelo acompanhamento

_____

Responsável técnico da licitante

Nome e CREA/CAU

ANEXO XV - TERMO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico, **DECLARA** que:

a) **optou por não realizar a vistoria** facultativa ao local de execução das obras;

b) possui **pleno conhecimento das condições locais** e de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações contratuais;

c) **assume integralmente o risco** decorrente da não realização da vistoria, **renunciando expressamente** ao direito de alegar, em qualquer momento, desconhecimento das condições de execução, das interferências existentes, das condições do terreno, do regime pluviométrico ou de qualquer outra circunstância local, para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de aditamento de valor ou de prorrogação de prazo.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

_____

Responsável técnico

Nome e CREA/CAU

ANEXO XVI - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX

As empresas abaixo qualificadas firmam o presente **COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para participação na Concorrência Eletrônica em epígrafe.

1. DOS CONSORCIADOS E DA PARTICIPAÇÃO

	Razão social	CNPJ	Participação (%)	Objeto da atuação no consórcio
1				
2				
3				
	Total		**100%**	

2. DA EMPRESA LÍDER

Fica designada como empresa líder a consorciada _____, CNPJ nº _____, à qual são conferidos poderes expressos e irrevogáveis para representar o consórcio perante o Município de Xinguara/PA em todos os atos da licitação e da execução contratual, inclusive para receber intimações e notificações, apresentar impugnações e recursos, firmar declarações e assinar o contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os consorciados declaram e assumem, expressamente:

a) **responsabilidade solidária** por todos os atos praticados em consórcio e por todas as obrigações decorrentes da licitação e da execução contratual, na forma do art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

b) que **nenhuma das consorciadas participa**, nesta mesma licitação, de outro consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV);

c) que promoverão, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o registro do consórcio nos termos deste compromisso (art. 15, § 3º);

d) que a **substituição de consorciado** e a **alteração dos percentuais de participação** dependem de autorização prévia e expressa do Município (art. 15, § 5º);

e) que o consórcio não assume forma ou personalidade jurídica diversa da de seus integrantes;

f) que este compromisso vigora desde a data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.2. O consórcio ( ) **é** ( ) não é composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, para os fins do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Consorciada 1
Razão social, CNPJ e representante legal

_____
Consorciada 2
Razão social, CNPJ e representante legal

ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 - PMX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 - PMX — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 - PMX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM URBANA, COM INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DEFINITIVO DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS NO BAIRRO MARIAZINHA, EM XINGUARA/PA SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 984869/2025/MICIDADES.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA (PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, sediado na Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia, s/n, Bairro Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento decorre da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº XX/2026 - PMX**, Processo Administrativo nº XX/2026 - PMX, do tipo menor preço global, sob o regime de contratação integrada, homologada em ____/____/2026, com observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.191/2022, do Decreto Municipal nº 343/2025, do Decreto nº 11.531/2023 e das demais normas aplicáveis.

1.2 - A execução observará, ainda, as normas do Manual da Ação 00TK do Ministério das Cidades, as condicionantes do TERMO DE COMPROMISSO Nº 984869/2025/MICIDADES e as normas técnicas brasileiras pertinentes.

1.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, o Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a **elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras e serviços de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação, urbanização no Bairro Mariazinha, no Município de Xinguara/PA**, incluindo os testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto em condições de pleno funcionamento, nos termos do art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O objeto compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor (R$)
1.1	Elaboração de estudos e projetos do empreendimento	XXXXXX
1.2	Administração local da obra	XXXXXX
1.3	Limpeza e cercamento de área, canteiro e placa de obra	XXXXXX
1.4	Galerias de águas pluviais — canais fechados	XXXXXX
1.5	Obras de microdrenagem, superficial e subterrânea	XXXXXX
1.6	Pavimentação, calçamentos e calçadas	XXXXXX

Os valores acima correspondem à distribuição estimativa do QCI e servem exclusivamente para fins de medição, de controle do repasse e de prestação de contas, sem constituir preços unitários vinculantes.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

g) o Edital da licitação e todos os seus anexos;

h) o Termo de Referência e o anteprojeto de engenharia que o integra;

i) a Matriz de Alocação de Riscos;

j) a proposta da CONTRATADA e os documentos apresentados na forma do item 8.8 do Edital;

k) os projetos básico e executivo elaborados pela CONTRATADA, após aprovação formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

3.1 - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$** _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive elaboração de estudos e projetos, sondagens e levantamentos complementares, cadastro de interferências, materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, gerenciamento, trabalho social, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, fretes, seguros, ensaios, testes, licenças e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3 - **O preço é global, fixo e suficiente para a entrega integral do objeto**, nos parâmetros mínimos de desempenho fixados no anteprojeto e no Termo de Referência, independentemente dos quantitativos constantes do orçamento estimativo.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E DA MATRIZ DE RISCOS

4.1 - A execução dar-se-á sob o regime de contratação integrada, na forma do art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - O orçamento anexo ao Edital tem caráter estimativo e referencial, não constitui planilha de execução contratual e não vincula a CONTRATADA quanto a quantitativos, composições ou métodos construtivos.

4.3 - A divergência entre os quantitativos do orçamento estimativo e os quantitativos apurados nos projetos elaborados pela CONTRATADA não gera direito a acréscimo de valor, a reequilíbrio econômico-financeiro ou a prorrogação de prazo.

4.4 - É vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas exclusivamente as hipóteses do art. 46, § 5º, da Lei nº 14.133/2021:

I - caso fortuito ou força maior;

II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica, por solicitação do CONTRATANTE;

III - alteração de tributos ou de encargos legais criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços;

IV - necessidade de alteração do Contrato decorrente da materialização de risco expressamente alocado ao CONTRATANTE na Matriz de Riscos.

4.5 - A Matriz de Alocação de Riscos integra este Contrato como cláusula obrigatória (art. 22, § 3º) e define o marco do equilíbrio econômico-financeiro (art. 103, § 4º). A materialização de risco alocado à CONTRATADA não gera direito a reequilíbrio, a aditamento de valor ou a prorrogação de prazo, salvo disposição expressa em contrário na própria Matriz.

4.6 - A CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da ciência, a ocorrência ou a iminência de qualquer evento previsto na Matriz de Riscos, sob pena de decadência do direito de invocá-lo como fundamento de reequilíbrio ou de prorrogação.

4.7 - Cabe a quem invoca a materialização de risco alocado à outra parte demonstrar, de forma analítica e documentada, o nexo entre o evento, o impacto e o valor ou prazo pleiteado. Pleito genérico ou desacompanhado de memória de cálculo será indeferido de plano.

CLÁUSULA QUINTA — DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - A CONTRATADA elaborará, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade técnica, os estudos preliminares complementares, o projeto básico, o projeto executivo e o cadastro técnico “as built”, na forma e nos prazos do item 5.1 e do item 6.2 do Termo de Referência.

5.2 - Os estudos preliminares complementares compreendem, no mínimo: estudos de bacias hidrográficas; estudos hidrológicos e pluviométricos, com determinação das equações IDF; levantamento topográfico de detalhe; sondagens complementares ao longo de todo o traçado; cadastro completo e georreferenciado das interferências de redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia e fibra óptica, mediante consulta formal e documentada às concessionárias e prospecção em campo; estudos ambientais; e plano de trabalho detalhado.

5.3 - O projeto básico será submetido ao CONTRATANTE, que disporá de 15 (quinze) dias corridos para análise e manifestação, prorrogáveis uma única vez por igual período mediante justificativa.

5.4 - A aprovação será integral e formal, mediante termo próprio subscrito pelo fiscal técnico e pelo responsável técnico do Município. São vedadas aprovações parciais, condicionadas ou tácitas.

5.5 - Apontadas pendências, a CONTRATADA terá o prazo fixado no termo, não superior a 20 (vinte) dias corridos, para saneá-las. O refazimento não prorroga o prazo total de execução nem altera o valor contratual, e o atraso sujeita a CONTRATADA a multa moratória.

5.6 - É vedado o início da execução das obras antes da aprovação formal e integral do projeto básico, ressalvados os serviços preliminares do Item 1.3 e a instalação do canteiro.

5.7 - É vedada à CONTRATADA a adoção de solução que reduza a qualidade, a durabilidade ou a vida útil do empreendimento, na forma do art. 46, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - **A aprovação dos projetos pelo CONTRATANTE não transfere a este a responsabilidade técnica**, que permanece integralmente com a CONTRATADA e com seus responsáveis técnicos, inclusive para os efeitos do art. 618 do Código Civil.

5.9 - Os projetos serão entregues em formato editável (.dwg) e em PDF de alta resolução, com 2 (duas) vias impressas em formato A1 ou A2, assinadas pelo responsável técnico, com ART específica.

5.10 - Os direitos patrimoniais sobre os projetos, memoriais, desenhos e demais produtos técnicos elaborados são transferidos ao CONTRATANTE, que poderá utilizá-los livremente, inclusive para futura manutenção, ampliação ou nova contratação, preservados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA SEXTA — DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A execução observará integralmente o Termo de Referência, o anteprojeto, os projetos aprovados, as normas técnicas brasileiras aplicáveis e as condicionantes da DDLA nº 2026/033530.

6.2 - A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

6.3 - A CONTRATADA apresentará, em até 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, cronograma físico-financeiro detalhado compatível com os marcos do Termo de Referência, submetido à aprovação da fiscalização, vedada a alteração do prazo total e do valor global.

6.4 - A CONTRATADA manterá no canteiro: Diário de Obras; livro de ocorrências; cópia do Contrato e anexos; projetos, desenhos e detalhes de execução; registro das alterações autorizadas; arquivo ordenado de notas de serviço, relatórios e pareceres; cronograma atualizado; e cópias das folhas de testes, ensaios e medições.

6.5 - A CONTRATADA manterá engenheiro residente, auxiliado por equipe especializada, permanentemente no canteiro, e preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do Contrato.

6.6 - A CONTRATADA executará sinalização de obra, desvios e passagens provisórias para pedestres, com acessibilidade assegurada, mantendo o acesso dos moradores aos seus imóveis durante toda a execução.

6.7 - A CONTRATADA promoverá o controle tecnológico dos serviços, com ensaios de compressão de concreto, granulometria, compactação e demais exigidos pelas normas técnicas, entregando os laudos à fiscalização com cada medição.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão do Contrato caberá ao gestor **MYCHAEL GEYSOM OLIVEIRA SILVA** – Gerente de Licitações Contratos e Convênios; a fiscalização técnica ao Eng. Civil **ROGERIO FERREIRA MOREIRA**, CREA-PA nº 1523651180; e a fiscalização administrativa a **WEMERSON BARROS DOS SANTOS,** designado pela portaria nº 2142/2026.

7.2 - Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução, analisar e propor a aprovação dos projetos, atestar medições e relatórios, registrar ocorrências e determinar a regularização de faltas ou defeitos.

7.3 - Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeição técnica, de vício redibitório ou de emprego de material inadequado (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.5 - Serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento, com ata circunstanciada, das quais participarão o gestor, o fiscal técnico, o preposto da CONTRATADA e o responsável pelo trabalho social.

7.6 - Constatada situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a CONTRATADA será notificada por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável a critério do CONTRATANTE. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará o fato aos órgãos de fiscalização competentes e adotará as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

7.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - **Item 1.1 — Projetos:** pagamento por marco concluído e **formalmente aprovado**, na forma do item 6.2 do Termo de Referência, não se admitindo pagamento por produto em análise ou com pendências.

8.2 - **Demais itens:** medição mensal, proporcional ao avanço físico efetivamente executado, verificado e atestado pela fiscalização.

8.3 - As medições serão instruídas com: memória de cálculo dos quantitativos executados; relatório fotográfico datado; boletim de medição assinado pelo responsável técnico; laudos de controle tecnológico e de ensaios do período e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado antes da apresentação das **ART de projeto e de execução** e das **apólices de seguro** exigidas na Cláusula Décima.

8.5 - **Liquidação.** Recebida a nota fiscal, a fiscalização disporá de até 10 (dez) dias úteis para conferência, atesto ou devolução motivada.

8.6 - **Prazo de pagamento.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação da despesa.

8.7 - **Forma de pagamento.** Mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, considerando-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.8 - Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao ISSQN devido ao Município de Xinguara/PA. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação oficial.

8.9 - Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, na forma do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 - Os pagamentos ficam condicionados à liberação dos recursos do Contrato de Repasse, sem que eventual demora do concedente ou da mandatária caracterize inadimplemento do CONTRATANTE, na forma do item 25 da Matriz de Riscos.

8.11 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa ou de indenização, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos.

CLÁUSULA NONA — DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 - **Prazo de execução:** 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - **Vigência contratual:** XX (XXXXX) final, e somente será admitida nas hipóteses do art. 111 e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e da Matriz de Riscos, mediante termo aditivo motivado.

9.4 - A prorrogação de prazo decorrente de risco alocado ao CONTRATANTE não implica, por si só, alteração do valor contratual.

9.5 - A vigência não poderá ultrapassar o prazo de vigência do Contrato de Repasse, salvo prorrogação deste, sendo vedada a realização de despesa fora do período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA E DOS SEGUROS

10.1 - A CONTRATADA prestou, como condição para a assinatura, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, na modalidade _____, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Optando pelo seguro-garantia, aplicar-se-á, quando prevista, a cláusula de retomada do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a seguradora, em caso de inadimplemento, a assumir a execução e concluir o objeto.

10.3 - A garantia terá validade estendida até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo e será complementada sempre que houver acréscimo de valor ou prorrogação de prazo.

10.4 - A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas e pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, e será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, sem acréscimos.

10.5 - A CONTRATADA manterá vigentes, durante toda a execução, seguro de risco de engenharia e seguro de responsabilidade civil, com cobertura compatível com o valor deste Contrato, apresentando as apólices à fiscalização em até **10 (dez) dias úteis** da Ordem de Serviço e renovando-as sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Recebimento provisório**:** em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita de conclusão, mediante termo circunstanciado subscrito pelo fiscal técnico, com relação das pendências.

11.2 - Recebimento definitivo: em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, condicionado a: saneamento integral das pendências; entrega e aprovação do cadastro técnico "as built" e dos manuais de operação e manutenção; ensaios finais de estanqueidade e de escoamento; entrega do relatório final de trabalho social e da pesquisa de satisfação; comprovação da destinação adequada dos resíduos; e baixa das ART.

11.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional, na forma do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A CONTRATADA reparará, corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

l) executar integralmente o objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, observada a Matriz de Riscos;

m) elaborar os projetos básico e executivo e o cadastro técnico, submetendo-os à aprovação do CONTRATANTE;

n) registrar as ART de contrato, de projeto e de execução junto ao CREA com jurisdição no local da obra, apresentando-as em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviço;

o) manter preposto aceito pela Administração e engenheiro residente no local da obra;

p) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados;

q) alocar os profissionais indicados na habilitação, admitida substituição apenas por profissional de qualificação igual ou superior, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

r) fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequados;

s) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, na forma do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, e por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros;

t) comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha ciência, a impossibilidade de realização ou de finalização de serviço no prazo estabelecido;

u) comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

v) não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

w) entregar ao setor de fiscalização, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as provas de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (sede da contratada e do contratante), o CRF do FGTS e a CNDT;

x) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias abrangidas, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais;

y) cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive a NR-18, elaborando e mantendo atualizado o PCMAT, realizando DDS e fornecendo EPI e EPC;

z) manter, durante toda a vigência, todas as condições exigidas para a habilitação;

aa) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

bb) promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução;

cc) manter limpo o local dos serviços e retirar, às suas expensas, todo o entulho e restos de materiais, entregando a área limpa;

dd) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças de métodos executivos que fujam às especificações;

ee) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

ff) cumprir integralmente as condicionantes da DDLA nº 2026/033530, inclusive quanto à aquisição de insumos de fornecedores regularizados perante o órgão ambiental, e destinar os resíduos na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002, com manifesto;

gg) guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do Contrato, observada a legislação de proteção de dados;

hh) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os às suas expensas;

ii) instalar e manter a placa de obra no padrão de identificação visual exigido pelo Ministério das Cidades e pela CAIXA, durante toda a execução;

jj) prestar as informações necessárias ao registro no Transferegov e à prestação de contas do Contrato de Repasse;

kk) comunicar formalmente à fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da ciência, a ocorrência ou a iminência de evento previsto na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

ll) emitir a Ordem de Serviço e franquear à CONTRATADA o acesso ao local de execução;

mm) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução;

nn) analisar e aprovar, ou motivadamente rejeitar, os projetos apresentados, nos prazos da Cláusula Quinta;

oo) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio dos agentes designados;

pp) receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições da Cláusula Décima Primeira;

qq) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, observada a liberação dos recursos do Contrato de Repasse;

rr) prestar apoio institucional formal junto às concessionárias de serviços públicos para o cadastro de interferências e eventuais remanejamentos;

ss) conduzir a interlocução com moradores nas hipóteses de ocupação irregular ou de resistência na faixa de intervenção, na forma do item 24 da Matriz de Riscos;

tt) aplicar as sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

uu) divulgar este Contrato no PNCP e no sítio oficial do Município, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

vv) manter os registros exigidos no Transferegov e cumprir as obrigações do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global deste Contrato, restrita a serviços especializados que não integrem as parcelas de maior relevância exigidas na habilitação técnica, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.2 - **É vedada a subcontratação da elaboração dos projetos básico e executivo e da execução das galerias celulares.**

14.3 - A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece integralmente responsável perante o CONTRATANTE.

14.4 - A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada, e não poderá incidir em nenhuma das vedações do item 3.7 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observada a vedação de alteração de valores do art. 46, § 5º, reproduzida na Cláusula Quarta.

15.2 - Em razão do regime adotado, o preço é global e fixo, não se aplicando a lógica de acréscimo ou supressão por variação de quantitativos. Eventual alteração qualitativa **solicitada pelo CONTRATANTE** observará os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo próprio instruído com projeto, justificativa técnica e demonstração analítica dos custos.

15.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-limite para apresentação da proposta. Decorrido esse interregno, os valores das medições subsequentes serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, apurada entre a data-limite de apresentação da proposta e a data da medição.

15.3.1 - O reajuste opera tanto para acréscimo quanto para decréscimo, conforme a variação do índice.

15.3.2 - **O reajuste não se confunde com aditamento de valor e não afasta a vedação do art. 46, § 5º da Lei nº 14.133/2021.**

15.4 - Somente será admitido nas hipóteses da Cláusula Quarta e da Matriz de Riscos, mediante requerimento instruído com demonstração analítica e documentada do evento, do nexo causal e do impacto econômico, e precedido de manifestação técnica e jurídica.

15.5 - Alterações que impliquem modificação do objeto ou do valor dependerão de prévia comunicação ao concedente e à mandatária, na forma do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156):

16.2.1 - Advertência, por falta leve, assim entendida aquela que não acarrete prejuízo significativo ao objeto.

16.2.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, aplicável, entre outras hipóteses, a:

ww) atraso no início dos serviços após a Ordem de Serviço;

xx) atraso na entrega de qualquer marco de projeto do Item 1.1;

yy) atraso no saneamento de pendências apontadas na análise dos projetos;

zz) atraso na apresentação de ART, apólices, relatórios mensais ou laudos de ensaio;

aaa) atraso na conclusão de etapa do cronograma aprovado.

16.2.3 - Multa compensatória de:

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial;

b) **15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total;

c) **15% (quinze por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de extinção contratual por culpa da CONTRATADA;

d) **2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de início da execução das obras antes da aprovação formal do projeto básico;

e) **2% (dois por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de subcontratação não autorizada ou de subcontratação de parcela vedada.

16.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Xinguara/PA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º.

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, § 5º.

16.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º).

16.4 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, § 9º).

16.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

16.6 - Se a multa e as indenizações forem superiores ao pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias.

16.7 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos ao CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

16.8 - Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados na forma daquela lei.

16.9 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos ou para provocar confusão patrimonial (art. 160).

16.10 - O CONTRATANTE informará e manterá atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, os dados relativos às sanções, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1 - Este Contrato será extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Constitui motivo específico de extinção, além dos previstos em lei, o cancelamento, o contingenciamento ou a não liberação dos recursos do Contrato de Repasse, hipótese em que será devido à CONTRATADA o pagamento do que houver sido regularmente executado e medido, sem direito a indenização por lucros cessantes.

17.3 - A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos de culpa da CONTRATADA, acarreta a execução da garantia, a retenção dos créditos até o limite dos prejuízos apurados e a aplicação das sanções cabíveis.

17.4 - Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE todos os projetos, estudos, memoriais, desenhos, laudos e demais produtos técnicos elaborados até então, em formato editável e em PDF, sob pena de retenção dos créditos e de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO DE REPASSE

18.1 - A execução deste Contrato observará integralmente as condicionantes do Termo de Compromisso nº 984869/2025/MICIDADES, celebrado com a União, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de mandatária.

18.2 - A CONTRATADA obriga-se a franquear ao CONTRATANTE, ao concedente, à mandatária e aos órgãos de controle interno e externo o acesso ao local da obra, aos documentos técnicos e aos registros contábeis relativos à execução.

18.3 - A CONTRATADA prestará, no prazo solicitado, todas as informações e documentos necessários à instrução da prestação de contas e aos registros no Transferegov.

18.4 - É vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, bem como a utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada.

18.5 - A placa de obra e a identificação visual observarão o padrão exigido pelo Ministério das Cidades e pela CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0104.1050 – DESOBSTRUÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE CORREGOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

19.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbe ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município (www.xinguara.pa.gov.br) e no GEO-OBRAS do TCM/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, na forma do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 - As partes poderão adotar os meios alternativos de resolução de controvérsias previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Xinguara/PA, ____ de _____ de 2026.

_____
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XINGUARA
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA: Razão social
CNPJ / Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____